



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 004/2022
Decisão : 180/2022-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Auto de Infração nº 9900019572/2017
Interessado : Edjane Maria de Albuquerque

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900019572/2017, lavrado em desfavor de Edjane Maria de Albuquerque, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, por conter vício do ato processual.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 004/2022, realizada por videoconferência, no dia 09 de março de 2022, apreciando o Auto de Infração nº 9900019572/2017, lavrado em desfavor de Edjane Maria de Albuquerque, por infringência à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, referente à “*Construção do segundo pavimento de aproximadamente 60 m², sendo construído sem o acompanhamento de um responsável técnico habilitado.*”; considerando que a ART Nº PE20170112608, registrada em 02/02/2017, regularizou a infração cometida, posteriormente a lavratura do auto; considerando, no entanto, que o auto apresenta vício do ato processual, ao mencionar o endereço incorreto da obra; considerando o disposto no Art. 47, inciso III, da Resolução nº 1.008/04, do Confea: “*Art. 47. A nulidade dos atos processuais ocorrerá nos seguintes casos: III – falhas na identificação do autuado, da obra, do serviço ou do empreendimento observadas no auto de infração;*”; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro José Adolfo Azevedo Ximenes, que recomendou, diante do exposto, o arquivamento do auto de infração, em face do vício do ato processual apontado, bem como da regularização da obra, através da ART nº PE20170112608, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão a Eng.^a Civil **Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Andres Luis Troncoso Gomez, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luiz Fernando Bernhoeft, Luiz Moura de Santana, Marcos José Chaprão, Pedro Paulo da Silva Fonseca e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de março de 2022.

Eng.^a Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes
Coordenadora da CEEC